PROCESSO Nº: **25/2019**
ASSUNTO: **RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: **06/2020**
INTERESSADO: **CARLETTO GESTÃO DE FROTAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO NORTE, sediado na Av. Romualdo Galvão, 558, Barro Vermelho, Natal/RN, CEP 59022-100, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada por meio da **Portaria n.º 070/2018,** de 24 de abril de 2018, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, **RESPONDE AO ESCLARECIMENTO** solicitado pela empresa **CARLETTO GESTÃO DE FROTAS**, com esteio no Inciso VIII, art. 40, da lei nº 8.666/93.

O certame supracitado tem por objeto a **escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em administração e gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de veículos e outros serviços, por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de uma rede de empresas credenciadas para atender a demanda dos veículos do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos.**

I – DA ADMISSIBILIDADE

01. A previsão normativa quanto à solicitação de esclarecimentos tem por esteio o item 19 da carta editalícia – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

> **13.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.**
>
> **13.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@coren.rn.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Romualdo Galvão, 558, Barro Vermelho, CEP 59022-100, Natal-RN.**
>
> **13.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.**
>
> **13.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.**
>
> **13.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.**
>
> **13.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.**
>
> **13.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.**
>
> **13.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.**

13.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

02. Nesse diapasão, a empresa **CARLETTO GESTÃO DE FROTAS**, *prima facie*, encaminhou, eletronicamente, por e-mail, sua solicitação de esclarecimentos, dentro do prazo estipulado na Carta Editalícia.

II - DO ESCLARECIMENTO SOLICITADO

03. Em seu pedido de esclarecimentos, conforme documento acostado aos autos do processo, referente ao certame supracitado, encaminhado à CPL, por e-mail, datado de **09/09/2020**, com os seguintes questionamentos:

DO QUESTIONAMENTO:

1. **"a.2.10.8 Utilização de logística especializada de rede, com amplo número de oficinas e concessionárias credenciadas, em todo o território nacional, e em especial, em todo o Estado de Roraima, preparadas para aceitar transações com as senhas dos usuários dos sistemas.**
   O edital solicita rede credenciada em todo território nacional, sendo que a frota é somente de 4 veículos, conforme consta no Edital. Não seria uma exigência excessiva?

2. **"Contratação de empresa especializada em administração e gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de veículos e outros serviços, por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de uma rede de empresas credenciadas para atender a demanda dos veículos do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN conforme condições estabelecidas neste termo de referência.**
   1.2 O objeto compreende: implantação do sistema (software) de gerenciamento integrado, treinamento de pessoal e fornecimento os demais equipamentos necessários à sua operação, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota, atualmente composta de 4 oficiais".
   Qual a justificativa para a rede em território nacional? Se mesmo assim houver a necessidade, entende-se por território nacional, uma credenciada em cada capital?

3. **Tempo de implantação de pelo menos 30 dias, devido a extensa rede credenciada solicitada pelo órgão em território nacional. Caso a rede credenciada seja apenas na cidade de Natal o prazo de até 10 dias.**
   3.6 Todos os serviços deverão ter garantia de no mínimo de 90 dias, para manutenção corretiva e preventiva.

   O mercado local indica que os prazos para alinhamento e balanceamento é de no máximo 30 dias. Será aceito?

III – DA RESPOSTA

04. Em resposta, a CPL preceitua:

1. **Mesmo a frota composta por 4 veículos, há o deslocamento para outros estados em visitas aos corens e demandas judiciais em outros estados. É indispensável que haja prestação desses serviços fora do estado de origem do Coren-RN. Aceita-se que seja nas capitais tento em vista que as sedes do regionais se localizam nas regiões metropolitanas dos estados.**
2. **Os prazos para Natal e cidades citadas no item 3, II, letra c, seguirá a mesma exigência de tempo estabelecido no item V. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO a.1 O início da execução do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato. A rede extensiva fora do estado será acatado o prazo de 30 dias para implementação. Sim, a atualização automática dos créditos por período com a possibilidade de modificação dos valores individualmente via plataforma atende a necessidade.**
3. **Será acatado o prazo de garantia estabelecido e regrado pelo mercado nos casos específicos de alinhamento e balanceamento.**

05. Assim, respondida a solicitação de esclarecimento feita pela empresa supracitada, conforme **item 04**, desse relatório, remeta-se e-mail desta informação para o licitante, disponibilizando-a, também, no site www.coren.rn.gov.br e no Comprasnet.

Natal/RN, 04 de setembro de 2020.

Helton Tarcísio de Oliveira Silva
Presidente da CPL